



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

**4º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
056/2021, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO,
PELA
SECRETARIA DE
ESTADO DA
CASA CIVIL E A
AGÊNCIA
NACIONAL DE
PROPAGANDA
LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras – RJ CEP: 22231-090, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Sr. **NICOLA MOREIRA MICCIONE**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] OAB/CE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e a empresa **AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.704.482/0001-55, situada na Rua México, nº 11, sala 401 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF [REDACTED], brasileiro, divorciado, publicitário, residente e domiciliado na [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 056/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-12/207/694/2019 e no edital de licitação nº 01/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, a partir de 02/12/2024, do prazo de vigência do Contrato nº 056/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 14020.04.131.0470.2355

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **até R\$ 39.062.500,00** (trinta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais), dos serviços executados, sob demanda, cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de maio/2023 à abril/2024, cujos efeitos vigorariam até 12/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **até R\$ 39.062.500,00** (trinta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 148.437.500,00 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 02/12/2024 a 01/12/2025, no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
NICOLA MOREIRA MICCIONE

AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 26/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 27/11/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gaudiê Eley Rainho Moreira da Silva, Coordenador**, em 27/11/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aglaer Carvalho Giangiarulo de Aguiar, Assessora**, em 27/11/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88136648** e o código CRC **08DB1952**.